

LEI Nº 3.111/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desapropriação amigável de uma fração de área de terras e suas benfeitorias, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável, uma fração de área de terras com a superfície de 1.618,39 m² (um mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 7990, avaliada em R\$ 145.654,20 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), bem como, desmembrar e unificar a mesma com a área existente do Município.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável, as seguintes benfeitorias:

- I - uma edificação em alvenaria com área de 214,50 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) em estado regular de conservação, localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 62.205,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais), pendente de regularização;
- II - uma edificação em alvenaria com área de 304,27 m² (trezentos e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) em mau estado de conservação, localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 42.597,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), pendente de regularização.

Art. 3º - A finalidade dos bens a desapropriar serão conforme segue:

- I - Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: uma área de terras com superfície de 666,75 m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) área plana, localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 60.006,60 (sessenta mil, seis reais e sessenta centavos); e uma edificação em alvenaria com área de 304,27 m² (trezentos e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) em mau estado de conservação, localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 42.597,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), pendente de regularização.

- II – Para a Secretaria da Saúde e Assistência Social: uma área de terras com a superfície de 951,64 m² (novecentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 85.647,60 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e uma edificação em alvenaria com área de 214,50 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) em estado regular de conservação, localizada na Rua Presidente Vargas, Bairro São Caetano, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 62.205,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais), pendente de regularização.

Art. 4º – Os valores da área de terras e de suas benfeitorias totalizam R\$ 250.457,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), apurados por uma Comissão Especial, designada para tal fim, conforme Portaria nº 949/2012, de 01 de agosto de 2012.

Art. 5º - Os custos decorrentes da regularização das áreas de terras e benfeitorias, ficam ao encargo do Município.

Art. 6º – O valor da indenização no montante de R\$ 250.457,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), será pago em 05 (cinco) parcelas anuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, conforme descrito:

PARCELA	VALOR R\$	PAGAMENTO
1ª	50.000,00	ato da assinatura da escritura
2ª	50.000,00	maio de 2013
3ª	50.000,00	maio de 2014
4ª	50.000,00	maio de 2015
5ª	50.457,00	maio de 2016

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nas dotações orçamentárias abaixo:

06.01	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.001	Construção e Ampliação Postos de Saúde	R\$ 147.852,60
4.4.90.51.00.000000	Obras e Instalações – 91	R\$ 147.852,60
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1.003	Construção e Ampliação de Escolas	R\$ 102.604,40
4.4.90.61.00.000000	Aquisição de Imóveis - 350	R\$ 102.604,40

Art. 8º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicados os recursos de acordo com a Lei nº 4320/64.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 06 de setembro de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração